



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N.º 147/2024

Processo nº 2372/2024

Autoria: Vereador Dr. Humberto

Ementa: Dispõe sobre dia municipal do evangélico em Guarapari.

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 147/2024, de autoria do Vereador Dr. Humberto, visa instituir o Dia Municipal do Evangélico em Guarapari, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro. A proposta foi protocolada em 5 de novembro de 2024 e, após a tramitação inicial para admissibilidade, leitura e inclusão na pauta da 48ª Sessão Ordinária, foi encaminhada à Comissão de Redação e Justiça para análise e emissão de parecer.

Segundo a justificativa apresentada, a criação de uma data comemorativa para os evangélicos no Município reverbera no reconhecimento da importância desta comunidade e do crescimento de seus adeptos no Brasil, conforme dados do IBGE e de pesquisas recentes.

É o que cabe relatar.

II. VOTO DA RELATORA:

Em que pese o nobre espírito que gira em torno do Projeto de Lei nº 147/2024, ao dedicar data específica para condecorar um segmento religioso de suma importância para a sociedade cível, é de sobremaneira ressaltar que sua abrangência entra em rota de conflito com as matérias ínsitas na Lei n.º 4.544 de 14 de julho de 2021 do Município de Guarapari.

Essa matriz legislativa tem como finalidade a instituição da "Semana dos Evangélicos Guaraparienses", que reserva no calendário oficial de eventos do Município,

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320036003400310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

uma semana para celebrar as devidas honrarias à comunidade, incluindo, aliás, o dia 31 de outubro que consagra o marco de celebração da Reforma Protestante.

Dessa maneira, para evitar a coexistência de normas que tratem do mesmo assunto, entende-se que a criação de um "Dia Municipal do Evangélico" configura uma duplicidade, fazendo com que a Relatoria se posicione de forma contrária à aprovação do Projeto de Lei nº 147/2024.

III. PARECER DA COMISSÃO

Desta feita, a Comissão de Redação e Justiça acompanha o voto da Relatora e por unanimidade, exarando um parecer **CONTRÁRIO** à aprovação do Projeto de Lei nº 147/2024.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2024.

OLDAIR ROSSI
PRESIDENTE

KAMILA ROCHA
RELATORA

MAX JUNIOR
MEMBRO

